

**LEI Nº 1.157, DE 18 DE MAIO DE 2000.**

Publicado no Diário Oficial nº 925

**Altera a Lei nº 1.120, de 16 de dezembro de 1999.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o valor de R\$ 2.389.795,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais) proveniente da Reserva de Contingência, destinado à Secretaria da Educação, alterando a dotação de recursos ordinários de que trata o art. 4º da Lei nº 1.120/99, no Quadro II - Demonstrativo dos Recursos por Órgãos e por Fontes.

Art. 2º. Fica criada a ação Repasse de Recursos Financeiros para Escolas - Nível Médio.

Art. 3º. O Poder Executivo abrirá o crédito especial necessário à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado